

ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCANO CNPJ nº 13.810.312/0001-02



LEI N°. 393, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017.

"ABRE AO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO, R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS), PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUCANO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social em vigor, em favor da Secretaria Municipal de Saúde, para atender à seguinte programação:

SUPLEMENTAÇÃO			
FUNCIONAL / PROGRAMA	SEGUNDO A NATUREZA	FONTE	VALOR R\$
10.845.0017.2180 - AÇÕES INTEGRADAS E ARTICULADAS EM PARCEIRA COM ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA EM SAÚDE	33.50 - Transferência para Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		3.000,00
Total do Crédito Adicional Especial			3.000,00

Art. 2º - Os recursos disponíveis para atender a abertura do Crédito Adicional Especial, autorizado no artigo 1º desta Lei, são os provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias na forma estabelecida no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com respaldo e fundamento no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal, conforme detalhamento a seguir evidenciado:

ANULAÇÃO				
FUNCIONAL / PROGRAMA	SEGUNDO A NATUREZA	FONTE	VALOR R\$	
10.122.0017.2027 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	33.90 - Aplicações Diretas	6102000	3.000,00	
Total do Crédito Adicional Especial			3.000,00	



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCANO CNPJ nº 13.810.312/0001-02



- **Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a reforçar o crédito adicional especial de que trata esta lei, nos limites e com os recursos abaixo indicados:
- I decorrentes de superávit financeiro até o seu limite apurado, de acordo com o estabelecido no art.43, §1°, Inciso I e §2° da Lei Federal 4.320/64;
- II decorrentes do excesso de arrecadação até o limite do mesmo, conforme estabelecido no art.43, \$1°, Inciso II e \$3° e \$4° da Lei Federal 4.320/64;
- III decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, até o limite de 100% (cem por cento) dos créditos orçamentários no orçamento vigente, conforme o estabelecido no art.43, Inciso III da Lei Federal 4.320/64, e com base no Art.167, Inciso VI da Constituição Federal.
- **Art. 4º** Autoriza o Poder Executivo a efetivar a inclusão e/ou alterações de grupo de despesa, modalidade de aplicação e fontes de recursos que não estejam previstos na ação especificada no artigo 1º desta Lei.
- **Art. 5º -** Ficam alteradas e atualizadas as Metas e Prioridades da Administração Municipal para exercício de 2017, em decorrência do crédito adicional especial autorizado nesta Lei.
- **Art. 6° -** O crédito adicional especial autorizado nesta Lei será consignado à estrutura de custos do Órgão 08 Secretaria Municipal de Saúde, e incorporado ao Quadro de Detalhamento da Despesa da Unidade 0808 Fundo Municipal de Saúde.
 - Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tucano, 29 de novembro de 2017.

LUIZ SÉRGIO SOARES DE SOUZA SANTOS

Prefeito Municipal